



Diário Oficial DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ



Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 1070, de 02/07/2001

ANO VII - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 1456

SUPLEMENTO

Ji-Paraná (RO), 19 de novembro de 2012

SUMÁRIO

DECISÕES DO PREFEITO.....PÁG. 01
DECRETOS.....PÁG. 03

DECISÕES DO PREFEITO

TERMO DE COMPROMISSO

Aos dezesseis dias do mês de novembro de 2012 (16/11/2012), nesta cidade e Comarca de Ji-Paraná, nos autos do Processo Administrativo n. 9098/12, perante o **MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 04.092.672/0001-25, com sede na Avenida 2 de abril, n.º 1701, bairro Urupá, Ji-Paraná, representado por seu Prefeito Municipal **JOSÉ DE ABREU BIANCO**, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de Identidade RG n.º 56.844, SSP/RO e inscrito no CPF sob o n.º 136.097.269-20, residente e domiciliado na avenida 6 de Maio, nesta cidade e comarca de Ji-Paraná, compareceu a requerente **WELCON GNIC SPE 01 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n. 13.499.303/0001-42, com endereço na Av. Marechal Rondon, 755, sala 206, Bairro Centro, nesta cidade de Ji-Paraná/RO, neste ato representada por seu sócio e administrador **JOSÉ RODRIGO NASS**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n. 722.893 SSP/RO e inscrita no CPF sob o n. 698.632.612-20, residente e domiciliado na Rua Herminio Victorelli, 646, Bairro Casa Preta, nesta cidade, proprietário de no lote de terras urbano n. 02, 04 e 07-D da Seção "G", localizado no loteamento Gleba Pyrneos, 1º Distrito, neste município de Ji-Paraná, com área de 272.379,00 m² (duzentos e setenta e dois mil, trezentos e setenta e nove metros quadrados), registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, na matrícula n. 14.272, de 26 de agosto de 2002, área que está sendo objeto de Loteamento denominado "**CIDADE JARDIM**", aprovado por este Município de Ji-Paraná, conforme despacho exarado no processo administrativo n. 9098/12, de 10 de maio de 2012, mediante o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, o proprietário, doravante denominado compromitente, se obriga por si e por seus sucessores, de acordo com a Lei n.º 6766/79 e Lei n. 2187/2011 e ato de aprovação do loteamento, à observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Os trabalhos necessários à total execução do projeto de loteamento acima especificado, bem como os projetos complementares, serão executados por conta exclusiva do compromitente, sem ônus para o Município e sem que lhe assista o direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA: As ruas serão abertas, devidamente consolidadas e pavimentadas com lama asfáltica e meio-fio em concreto pré-fabricado aprovado pela fiscalização do Município, obedecendo rigorosamente aos perfis do projeto.

CLÁUSULA TERCEIRA: Os cordões ou meios-fios serão colocados nas cotas, respeitarão os alinhamentos projetados, observando-se na sua construção as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA QUARTA: Os terrenos sujeitos à formação de águas paradas serão devidamente drenados e aterrados.

CLÁUSULA QUINTA: Todas as quadras e lotes serão facilmente identificados.

CLÁUSULA SEXTA: As redes de energia elétrica domiciliar e pública serão executadas por conta do compromitente, de acordo com as exigências do órgão concessionário desse serviço, devendo o projeto ser apresentado para arquivo do Município de Ji-Paraná.

CLÁUSULA SÉTIMA: A rede de distribuição de água potável será executada por conta do compromitente, de acordo com as normas do órgão concessionário desse serviço, devendo o projeto ser apresentado para arquivo do Município de Ji-Paraná.

CLÁUSULA OITAVA: As galerias de águas pluviais serão colocadas nos locais previstos no projeto, devendo permitir seu pleno escoamento.

CLÁUSULA NONA: Para garantia do integral cumprimento das obrigações assumidas, o compromitente caucionará 123 (cento e vinte e três) lotes, os quais correspondem a 30% do total de lotes, encravados no loteamento aprovado.

QUADRA	LOTES
01	01 a 27
03	01 a 19
04	01 a 16
06	01 a 34
08	01 a 17
09	01 a 10

CLÁUSULA DÉCIMA: A garantia para a execução das obras mencio-

nadas na cláusula anterior será explicitamente registrada na inscrição do loteamento no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos desta comarca.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O Município se compromete a liberar o caucionamento dos lotes quando forem executados os serviços e obras acordadas, na seguinte proporção:

50% (cinquenta por cento) quando concluídos os serviços de abertura, terraplenagem das vias de circulação, contendo os respectivos marcos de alinhamento e nivelamento, demarcação das quadras, lotes e áreas públicas, escoamento e valetamento das águas pluviais, drenagem e aterros que se façam necessários, implantação da rede para o abastecimento de água potável em todos os lotes, implantação da rede de energia elétrica domiciliar e pública;

50% (cinquenta por cento) restantes, após a pavimentação das vias de circulação, incluindo meio-fio e sarjeta.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Na conclusão dos serviços elencados na Cláusula Décima Primeira, alínea "a" serão liberados para venda 61 lotes. O restante dos lotes caucionados serão liberados após a conclusão dos serviços descritos na alínea "b".

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Verificada a não conclusão das obras no prazo estabelecido na Cláusula seguinte, o Município promoverá a competente ação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O compromitente até que se conclua a execução das obras e serviços abaixo enumerados não poderá comercializar nenhum lote sob pena do Poder Público Municipal decretar a nulidade do ato de aprovação do projeto:

Abertura, terraplenagem das vias de circulação, contendo os respectivos marcos de alinhamento e nivelamento;
Demarcação das quadras, lotes e áreas públicas;
Escoamento e valetamento das águas pluviais;
Drenagem e aterros que se façam necessários;
Implantação da rede para o abastecimento de água potável em todos os lotes;
Implantação da rede de energia elétrica domiciliar e pública;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O compromitente tem o prazo de 2 (dois) meses para iniciar as obras do loteamento e o prazo máximo de 2 (dois) anos para concluí-las, a partir da data da assinatura deste termo, prorrogável por igual período, uma única vez.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As obras de implantação do loteamento serão supervisionadas e fiscalizadas pela Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação de acordo com o projeto aprovado pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O compromitente se obriga a fornecer, para arquivo na Prefeitura Municipal, dentro de 180 (cento e oitenta) dias subsequentes à inscrição do loteamento no Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca, uma certidão da inscrição, uma cópia da planta e do memorial descritivo dos lotes.

Para constar e valer em todos os efeitos de direito, lavrou-se o presente **TERMO DE COMPROMISSO** que, depois de lido, as partes e testemunhas assinam.

Ji-Paraná, 16 de novembro de 2012.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

WELCON GNIC SPE 01 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

José Rodrigo Nass
Compromitente

Testemunhas:
1. _____ 2. _____
NOME NOME:
CPF: CPF:

TERMO DE CAUÇÃO

Em conformidade com a Lei Federal n.º 6.766, de 19 de dezembro de 1979, os proprietários do loteamento, denominado "**CIDADE JARDIM**" dá em caução de hipoteca de 1º grau como garantia para a execução das obras e serviços de infraestrutura, conforme Termo de Compromisso firmado pelo loteador e por força do Decreto Municipal n.º 18023/GAB/PMJP/2012, de 16 de novembro de 2012, os lotes abaixo discriminados:

QUADRA	LOTES
01	01 a 27
03	01 a 19
04	01 a 16
06	01 a 34
08	01 a 17
09	01 a 10

Para que produza todos os efeitos legais, firmam o presente **TERMO DE**

CAUÇÃO, perante duas testemunhas.

Ji-Paraná, 16 de novembro de 2012.

WELCON GNIC SPE 01 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
José Rodrigo Nass
Compromitente

Testemunhas:

1. _____ 2. _____
NOME NOME:
CPF: CPF:

PROCESSO N.º 1-15163/2012

INTERESSADA: Gabinete do Prefeito/CPL
ASSUNTO: Aquisição de Material de Consumo (marmítex)

Acolho o Parecer Jurídico n.º 1425/PGM/2012, referente Dispensa de Licitação, com base no art. 24, II, da Lei 8.666/93 (Parecer n. 157/CPL/PMJP/2012). O objeto do presente processo consiste Aquisição de material de consumo (marmítex), conforme Projeto Básico (fls. 04/05), a fim de atender as necessidades do Gabinete do Prefeito.

HOMOLOGO o processo supramencionado, em favor da proposta apresentada pela empresa **Churrascaria Locatelli Ltda-ME**, no valor total de **R\$ 6.000,00** (seis mil reais).

ADJUDICO na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se.

À SEMDES para Empenho.

Ji-Paraná, 16 de novembro de 2012.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

PROCESSO N.º 1-11320-2012

INTERESSADA: SEMUSA
ASSUNTO: Diárias – Abraham Merino Chamma, Paulin Elias Fernandes e Laila Racci

À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Dr. Abraham Merino Chamma

Senhor Secretário,

A presente manifestação refere-se à prestação de contas de diárias concedidas ao servidor **Abraham Merino Chamma**, de acordo com os termos constantes dos presentes autos.

Estando os autos instruídos com a devida documentação e não tendo sido constatada nenhuma irregularidade ou mesmo transgressão às Leis que regem a matéria **APROVO** a presente prestação de contas.

A seguir, a aprovação das prestações de contas dos servidores **Paulin Elias Fernandes e Laila Racci**, deverá ser analisada e aprovada pelo Senhor Secretário Municipal de Saúde.

Após, à Secretaria Municipal de Fazenda para arquivo.

Ji-Paraná, 16 de novembro de 2012.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

PROCESSO N.º 1-16980-2012

INTERESSADA: SEMUSA
ASSUNTO: Diárias – Abraham Merino Chamma, Eliana Pereira Dias e Paulin Elias Fernandes

À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Dr. Abraham Merino Chamma

Senhor Secretário,

A presente manifestação refere-se à prestação de contas de diárias concedidas ao servidor **Abraham Merino Chamma**, de acordo com os termos constantes dos presentes autos.

Estando os autos instruídos com a devida documentação e não tendo sido constatada nenhuma irregularidade ou mesmo transgressão às Leis que regem a matéria **APROVO** a presente prestação de contas.

A seguir, a aprovação das prestações de contas dos servidores **Paulin Elias Fernandes e Eliana Pereira Dias**, deverá ser analisada e aprovada pelo Senhor Secretário Municipal de Saúde.

Após, à Secretaria Municipal de Fazenda para arquivo.

Ji-Paraná, 16 de novembro de 2012.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-18009-2012

INTERESSADA: SEMUSA

ASSUNTO: Suprimento de Fundo – Abraham Merino Chamma

À SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Sr. Washington Roberto Nascimento

Senhor Secretário,

Relativamente à prestação de contas do Suprimento de Fundos concedido ao servidor **Abraham Merino Chamma**, conforme o Processo Administrativo nº 1-18009/12, ficou evidenciada, conforme despacho exarado pela Coordenadoria-Geral de Contabilidade sua regularidade.

Não tendo havido nenhuma transgressão às leis que regem a matéria, **APROVO** a presente prestação de contas.

Ji-Paraná, 16 de novembro de 2012.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-18181-2012

INTERESSADA: SEMUSA

ASSUNTO: Diárias – Abraham Merino Chamma e Paulin Elias Fernandes

À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Dr. Abraham Merino Chamma

Senhor Secretário,

A presente manifestação refere-se à prestação de contas de diárias concedidas ao servidor **Abraham Merino Chamma**, de acordo com os termos constantes dos presentes autos.

Estando os autos instruídos com a devida documentação e não tendo sido constatada nenhuma irregularidade ou mesmo transgressão às Leis que regem a matéria **APROVO** a presente prestação de contas.

A seguir, a aprovação das prestações de contas do servidor Paulin Elias Fernandes, deverá ser analisada e aprovada pelo Senhor Secretário Municipal de Saúde.

Após, à Secretaria Municipal de Fazenda para arquivar.

Ji-Paraná, 16 de novembro de 2012.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-4070/2012

INTERESSADA: SEMOSP

ASSUNTO: Aquisição de material de consumo (gêneros alimentícios)

AUTORIZO a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, visando a Aquisição de Material de Consumo (gêneros alimentícios), constante do Registro de Preços nº 010/CGM/2012.

Acolho o Parecer nº 2.866/CGM/2012, exarado pela Controladoria-Geral do Município.

AUTORIZO a emissão de empenho em favor da empresa **Supermercado Sanchez Ltda-ME**, no valor total de **R\$ 9.502,00** (nove mil, quinhentos e dois reais).

À **SEMDES** para empenho.

Ji-Paraná, 16 de novembro de 2012.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-5901-2011

INTERESSADO: Semad

ASSUNTO: locação de imóvel para atender as necessidades do Arquivo Central do Município

Ref.: Prorrogação de Prazo e Aditivo de valor

AUTORIZO a prorrogação de prazo do **Contrato nº 310/PGM/2011**, celebrado entre o Município de Ji-Paraná e **Berenice Benício Neves**, até (31) trinta e um de dezembro de 2012, à contar a partir de 27 de novembro de 2012.

AUTORIZO ainda o aditivo de valor do contrato supramencionado no valor total de **R\$ 2.833,32** (dois mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos).

ADOTO como fundamento à manifestação, da Procuradoria-Geral do Município Parecer nº 1426/PGM/2012.

À **Semdes**, para Empenho.

Após à **PGM**, para confecção do Competente Termo.

Ji-Paraná, 16 de novembro de 2012.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-11053-2011 Vol I e II

INTERESSADO: DECOM

ASSUNTO: Contratação de Empresa para a prestação de serviços de publicidade e propaganda para divulgação de atos oficiais da Administração Municipal e Campanhas Institucionais, educativas, informativas e de orientação social.

Ref.: Prorrogação de Prazo e Aditivo de valor

AUTORIZO a prorrogação de prazo do **Contrato nº 295/PGM/2011**, celebrado entre o Município de Ji-Paraná e **Criatto Publicidade Ltda-ME**, até (31) trinta e um de dezembro de 2012, à contar a partir de 19 de novembro de 2012.

AUTORIZO ainda o aditivo de valor do contrato supramencionado no valor total de **R\$ 120.000,00** (cento e vinte mil reais).

ADOTO como fundamento à manifestação, da Procuradoria-Geral do Município Parecer nº 1444/PGM/2012.

À **Semdes**, para Empenho.

Após à **PGM**, para confecção do Competente Termo.

Ji-Paraná, 16 de novembro de 2012.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-4764/2012 Vol I, II e III

INTERESSADA: SEMUSA

ASSUNTO: Aquisição de material Permanente

Acolho o Parecer Jurídico nº 242/SEMUSA/AJUR/2012, emitido pela Assessoria Jurídica da Semusa, referente ao Pregão Eletrônico nº 51/CPL/PMJP/RO/12, que tem por objeto a Aquisição de material Permanente, conforme descrito no Projeto Básico e Anexo, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

HOMOLOGO o procedimento licitatório com base no artigo 43, VI, da Lei nº 8.666/93.

ADJUDICO o objeto da licitação em favor das propostas apresentadas pelas empresas abaixo relacionadas, no valor total de **R\$ 151.560,90** (cento e cinquenta e um mil, quinhentos e sessenta reais e noventa centavos); **Bioal Comércio e Representações Ltda**, itens 22, 25, 26, 31, 47, 50, 51, 53, 66, 84, no valor de **R\$ 17.094,84** (dezesete mil e noventa e quatro reais e oitenta e quatro centavos).

Barfab Industria Comércio Importação e Exportação de Equipamentos hospitalares Ltda, itens 80, no valor de **R\$ 14.300,00** (quatorze mil e trezentos reais).

Equilíbrio Comércio e Representação Ltda-EPP, itens 01, 04, 05, 06, 07, 08, 11, 13, 18, 19, 20, 21, 24, 28, 29, 32, 33, 35, 36, 38, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 52, 55, 56, 57, 60, 64, 65, 78, 79, no valor de **R\$ 47.025,09** (quarenta e sete mil e vinte e cinco reais e nove centavos).

Prodotti Distribuidora Ltda-ME, item 12, no valor de **R\$ 3.839,00** (três mil, oitocentos e trinta e nove reais).

Dental Médica Comércio e Representações Ltda, itens 02, 03, 23, 30, 34, no valor de **R\$ 2.488,00** (dois mil, quatrocentos e oitenta e oito reais).

Equipos Comercial Ltda-ME, item 83, no valor de **R\$ 8.000,00** (oito mil reais).

AGD Oliveira - EPP, itens 77, 81, 82, no valor de **R\$ 50.500,00** (cinquenta mil e quinhentos reais).

Bhio Supply Indústria e Comercio de Equipamentos Medicos Ltda, itens 54, 58, 59, 61, 62, 63, 67 e 69, no valor de **R\$ 1.335,00** (um mil, trezentos e trinta e cinco reais).

Comercio de Materiais Medico Hospitalares Macrosul Ltda, itens 09, 10, 46, 68, 74, no valor de **R\$ 5.579,98** (cinco mil, quinhentos e setenta e nove reais e noventa e oito centavos).

Celso Lopes Martins Ltda-EPP, item 75, no valor de **R\$ 1.398,99** (um mil, trezentos e noventa e oito reais e noventa e nove centavos).
Publique-se.

À **SEMDES**, para empenho.

Ji-Paraná, 16 de novembro de 2012.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-18010/2012

INTERESSADA: SEMUSA

ASSUNTO: Aquisição de material de consumo (óleo diesel S50)

Acolho o Parecer Jurídico nº 243/SEMUSA/AJUR/2012, emitido pela Assessoria Jurídica da Semusa, referente ao Convite nº 45/CPL/PMJP/RO/12, que tem por objeto a Aquisição de material de consumo (óleo diesel S50), conforme descrito no Projeto Básico e Anexo (fls. 04/06), a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

HOMOLOGO o procedimento licitatório com base no artigo 43, VI, da Lei nº 8.666/93.

ADJUDICO o objeto da licitação em favor das propostas apresentadas pela empresa **Montecchi & Cia Ltda-ME**, perfazendo o valor global de **R\$ 20.080,00** (vinte mil e oitenta reais).

Publique-se.

À **SEMDES**, para empenho.

Ji-Paraná, 16 de novembro de 2012.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

José de Abreu Bianco
Prefeito

José Otonio Lima Silva
Vice-Prefeito

Noemi Brisola Ocampos
Chefe de Gabinete

Armando Reigota Ferreira Filho
Procurador-Geral do Município

Adhemar da Costa Salles
Controlador Geral do Município

Evandro Cordeiro Muniz
Secretário Municipal de Administração

Reinaldo Pereira de Andrade
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

Cláudio Lucas de Araújo
Secretário de Esporte

Washington Roberto Nascimento
Secretário de Fazenda

Maria Sônia Grande Reigota Ferreira
Secretária de Ação Social

Abraham Merino Chamma
Secretário Municipal de Saúde

Assis Canuto
Sec. de Obras e Serv. Públicos

Luiz Wagner Vigatto Bonilha
Secretário de Educação

Arnaldo Egidio Bianco
Secretário de Desenvolvimento Econômico

Marcelo Aparecido de Oliveira
Secretário de Governo

Marion Disney da Silva
Presidente da EMTU

Regina Maria Malta da Silva Vilas Boas
Presidenta da Fundação Cultural de Ji-Paraná

Clederson Viana Alves
Diretor-presidente
Ag. Reg. de Ser. Delegados do Município de Ji-Paraná

Jairo Teixeira dos Santos
Diretor Dpto. de Comunicação Social



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 1070, de 02/07/2001, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Secretaria Municipal de Administração**
Realização: **Departamento de Comunicação Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO
E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br
Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues ao Decom - Departamento de Comunicação Impreterivelmente até as 13 horas do dia anterior.

DECRETOS

DECRETO N.18023/GAB/PMJP/2012

Dispõe sobre a aprovação do parcelamento de solo urbano denominado "Cidade Jardim", e dá outras providências.

JOSÉ DE ABREU BIANCO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 39, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Considerando o que consta do processo administrativo n. 9098/12, de 10, de maio de 2012, no qual a requerente WELCON GNIC SPE 01 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, requer a aprovação do Loteamento denominado "CIDADE JARDIM", inserido nos lotes de terras urbanas n. 02, 04 e 07-D da Secção "G", localizado no loteamento Gleba Pyrineos, 1º Distrito, neste Município de Ji-Paraná, com área de 272.379,00 m² (duzentos e setenta e dois mil, trezentos e setenta e nove metros quadrados), registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, na Matrícula n. 14.272, de 26 de agosto de 2002;

Considerando que o referido processo tramitou pelos órgãos competentes desta Administração Municipal, obtendo parecer técnico favorável à aprovação do loteamento, em conformidade com mapas e memoriais descritivos constantes do Processo Administrativo n. 9098/12;

Considerando que o loteamento se encontra em área de expansão urbana;

Considerando que o parcelamento contém as características de um loteamento, destinado a residências e comércios, em conformidade com a Lei do Parcelamento do solo urbano do município e Lei Federal nº 6766/79 – Lei do Parcelamento do solo urbano e tais como: a existência de uma Gleba, a divisão em lotes destinados a edificação, a abertura de logradouros públicos e áreas de reserva legal;

Considerando que todas as unidades possuem sua frente para um logradouro público, e que o sistema viário existente, quais sejam: o conjunto de vias e respectivas conexões, acessos e transversais, destinados à circulação de pessoas e veículos, foram vistoriados e reconhecidos pelo Poder Público Municipal;

Considerando, ainda, que a Gleba a ser loteada, não se encontra em terrenos alagadiços e sujeitos a inundações, não foi aterrada com material nocivo à saúde pública, as condições topográficas do terreno são próprias para edificação e, finalmente, não está localizada em área de preservação ambiental e está dotada de condições sanitárias para a sua aprovação;

Considerando, que o processo obedece a todas as disposições da Lei Federal nº 6766/79 – Lei do Parcelamento do Solo Urbano; Lei Federal nº 10.257/2001 – Estatuto das Cidades e Lei Municipal n. 2187/2011 – Plano Diretor do Município de Ji-Paraná;

Considerando, finalmente, que a SEDAM expediu Licença de Instalação n. 121807/COLMAM/SEDAM e certidão negativa de manancial n. 28/SEMAGRI/PMJP/2012.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o loteamento denominado "Cidade Jardim" inserido nos lotes de terras urbanas n. 02, 04 e 07-D da Secção "G", localizado no loteamento Gleba Pyrineos, 1º Distrito, neste Município de Ji-Paraná, com área de 272.379,00 m² (duzentos e setenta e dois mil, trezentos e setenta e nove metros quadrados), registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, na matrícula n. 14.272, de 26 de agosto de 2002, de propriedade da empresa WELCON GNIC SPE 01 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 13.499.303/0001-42, com endereço na Av. Marechal Rondon, 755, sala 206, Bairro Centro, nesta cidade de Ji-Paraná/RO, neste ato representada por seu sócio e administrador **JOSÉ RODRIGO NASS**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n. 722.893 SSP/RO e inscrito no CPF sob o n. 698.632.612-20, residente e domiciliado na Rua Herminio Victorelli, 646, Bairro Casa Preta, nesta cidade, conforme projetos, mapas e memoriais descritivos juntados aos autos do processo administrativo nº 9098/12 e segundo os demais documentos que integram o processo, nas condições abaixo especificadas:

Área total do loteamento: 272.379,00 m² (duzentos e setenta e dois mil, trezentos e setenta e nove metros quadrados);

Área das quadras e lotes: 159.166,01 m² (cento e cinquenta e nove mil, cento e sessenta e seis metros e um decímetro quadrado);

Área do sistema viário: 60.814,71 m² (sessenta mil oitocentos e quatorze metros e setenta e um decímetros quadrados);

Área de equipamento urbano: 14.607,61 m² (quatorze mil, seiscentos e sete metros e sessenta e um decímetros quadrados);

Área verde e APP: 37.790,67 m² (trinta e sete mil, setecentos e noventa metros e sessenta e sete decímetros quadrados);

Total de área de uso público e equipamentos públicos: 113.212,99 (cento e treze mil, duzentos e doze metros e noventa e nove decímetros quadrados);

Testada mínima permitida por lotes: 10,00 m (dez metros);

Nº de lotes alienáveis: 408 (quatrocentos e oito);

Nº de quadras: 24 (vinte e quatro);

Nº de Equipamentos públicos: 03 (três);

Nº de área verde e APP: 03 (três).

Art. 2º O loteamento aprovado na *caput* do artigo 1º está localizado na zona de expansão urbana do Município de Ji-Paraná e se encontra dentro dos limites e confrontações seguintes: **NORTE:** com o Rio Urupá e os lotes nºs 02, 04, 07-E (Quinhão 5), secção G, Gleba Pyrineos; **NOROESTE:** com os lotes nºs 02, 04 e 07-DB (Quinhão 4), Secção G, Gleba Pyrineos; **ESTE:** com os lotes nºs 02, 04, 07-DB, (Quinhão 4), lotes nºs 02, 04, 07 (Quinhão

9), ambos da Secção G, Gleba Pyrineos; **SUDESTE:** com os lotes nºs 02, 04 e 07, (Quinhão 9), Secção G, Gleba Pyrineos; **SUL:** com os lotes nºs 02, 04 e 07-D-A, (Quinhão 4), Secção G, Gleba Pyrineos; **SUDOESTE:** com os lotes nºs 02, 04 e 07-D-A, (Quinhão 4), Secção G, Gleba Pyrineos; **OESTE:** com os lotes nºs 02, 04 e 07-D-A, (Quinhão 4), Secção G, Gleba Pyrineos e Rio Urupá; **NOROESTE:** com o Rio Urupá, neste Município de Ji-Paraná, registrado sob a matrícula nº 14.272, de 26 de agosto de 2002, no livro nº 02, ficha 3, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Ji-Paraná, Rondônia.

Art. 3º O Município poderá através da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação realizar novos estudos topográficos, a fim de confirmar os levantamentos já realizados pelo proprietário do loteamento denominado "CIDADE JARDIM", aprovado neste ato, e, caso seja constatada alguma diferença no parcelamento, deverá o loteador fazer a devida compensação, a fim de que sejam cumpridas as determinações da Lei Federal nº 6.766/79, sem prejuízo das sanções previstas na referida lei.

Art. 4º O proprietário-loteador dá em garantia para a execução das obras e serviços de infraestrutura no loteamento "CIDADE JARDIM", os quais correspondem a 30% do total dos lotes, conforme Lei de Parcelamento do Solo Urbano deste município.

QUADRA	LOTES
01	01 a 27
03	01 a 19
04	01 a 16
06	01 a 34
08	01 a 17
09	01 a 10

Parágrafo Único. Os lotes acima descritos são em numero de 123 (cento e vinte três) lotes, que deverão ser caucionados em hipoteca de 1º grau em nome do Município de Ji-Paraná, quando do registro do loteamento no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos desta comarca, tudo em conformidade com o art. 18, inc. V da Lei Federal nº 6766/79.

Art. 5º O loteador, até que se conclua todas as obras que se obriga a realizar e obtenha a liberação definitiva do Poder Público Municipal, não poderá alienar, prometer alienar ou gravar com quaisquer ônus reais os lotes descritos no artigo 4º, deste decreto até que se cumpram os benefícios públicos a seguir enumerados, exclusivamente à custa do loteador, em conformidade com a cláusula Décima Primeira do Termo de Compromisso e Termo de Caução, anexos ao presente:

Abertura, terraplenagem das vias de circulação, contendo os respectivos marcos de alinhamento e nivelamento;
Demarcação das quadras, lotes e áreas públicas;
Esgoamento e valetamento das águas pluviais;
Drenagem e aterros que se façam necessários;
Implantação da rede para o abastecimento de água potável em todos os lotes;
Implantação da rede de energia elétrica domiciliar e pública;
Pavimentação asfáltica, incluindo meio-fio e sarjeta.
Quaisquer outras obras em atendimento aos dispositivos da Lei Federal nº 6766/79 e Lei Municipal nº 2187, de 24 de agosto de 2011.

Parágrafo Único. O loteador tem o prazo máximo de 2 (dois) anos, prorrogáveis por igual período, uma única vez, com vencimento previsto em 16 de novembro de 2014 para realizar as obras e serviços de infraestrutura no loteamento, após a publicação do presente Decreto, caso contrário o Poder Público Municipal poderá decretar a nulidade do Ato de Aprovação do projeto, alienar os imóveis de que tratam o art. 4º, ou incorporá-los ao patrimônio municipal e realizar as obras às suas expensas.

Art 6º O loteador se compromete até a conclusão das obras e serviços de infraestrutura enumerados no artigo 4º, itens I a VI, a não outorgar escritura pública, contrato de compra e venda ou de cessão, ou de promessa de cessão de lotes, antes de concluídas as obras, em conformidade com a Lei Municipal n. 2187/2011.

Art 7º O Loteador deverá registrar a aprovação deste loteamento no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação.

Art. 8º Ficará destinada a equipamento comunitário do Município, área 14.607,61 m² (quatorze mil, seiscentos e sete metros e sessenta e um decímetros quadrados);

Art 9º Encaminha-se o projeto a Secretaria de Regularização Fundiária e Habitação para que o setor de cadastro imobiliário tome as devidas providências legais, com o objetivo de lançamento do Imposto e Territorial Urbano – IPTU sobre os lotes encravados no loteamento.

Art 10. Durante a execução das obras de infra-estruturas e pelo prazo de 2 (dois) anos, o loteador ficará isento da cobrança do IPTU sobre os lotes não comercializados, em conformidade com o artigo 172, da Lei Municipal nº 2187, de 24 de agosto de 2011.

Art 11. Acompanha este decreto, como garantia para a execução das obras, o Termo de Caução e o Termo de Compromisso.

Art. 12. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 16 dias do mês de novembro de 2012.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

DECRETO N. 18024/GAB/PMJP/2012

Designa Walter Arnaldo Pereira Leitão, para responder pela Empresa Municipal de Transportes Urbanos – EMTU, do Município de Ji-Paraná.

JOSÉ DE ABREU BIANCO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 39, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando que o Diretor-Presidente da Empresa Municipal de Transportes Urbanos – EMTU, estará de férias no período de 19 de novembro a 19 de dezembro de 2012, conforme Ofício nº 390/PRES/EMTU, e

Considerando a necessidade de dar continuidade nos serviços administrativos,

DECRETA:

Art. 1º Fica designado **Walter Arnaldo Pereira Leitão**, Diretor de Trânsito e Transportes da EMTU, para responder cumulativamente pelo cargo de Diretor-Presidente da EMTU, no período de 19 de novembro a 19 de dezembro de 2012, sem ônus.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir do dia 19 de novembro de 2012.

Palácio Urupá, aos 16 dias do mês de novembro de 2012.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 18025/GAB/PMJP/2012

Nomeia Comissão Especial para proceder o recebimento e certificação do material de consumo entregue pela empresa Distribuidora de Auto Peças Rondobrás Ltda, conforme Processo nº 1-19515-12.

JOSÉ DE ABREU BIANCO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 39, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a necessidade de receber e certificar o material adquirido através do Processo nº 1-19515/2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada Comissão Especial para receber e certificar o material de consumo (pneus) entregue pela empresa *Distribuidora de Auto Peças Rondobrás Ltda*, integrada pelos membros a seguir nominados, e que atuarão sob a Presidência do primeiro:

I – Rubens Gilmar da Costa;
II – Jânio Silva do Nascimento;
III – Voner Coimbra Rodrigues.

Art. 2º A Comissão Especial ora nomeada deverá certificar a entrega dos materiais emitindo Termo de Recebimento.

Art. 3º Serão sem ônus adicionais para o Município e considerados de relevância os trabalhos desenvolvidos pelos membros que integram a presente Comissão Especial.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 16 dias do mês de novembro de 2012.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

FALE COM A PREFEITURA

Quando você precisar falar com alguém na Prefeitura, não importa qual seja o assunto, informações, reclamações, sugestões, entre em contato com um de nossos telefones:

Secretaria Mun. de Ação Social (Semas) – 3416-4188
Secretaria Mun. de Administração (Semad) – 3416-4024
Secretaria Mun. de Agricultura e Meio Ambiente (Semagri) – 3416-4056
Secretaria Mun. de Desenvolvimento (Semdes) – 3416-4023
Secretaria Mun. de Educação (Semed) – 3416-4131
Secretaria Mun. de Esportes (Semes) – 3421-8674
Secretaria Mun. de Fazenda (Semfaz) – 3416-4032
Secretaria Mun. de Governo (Semg) – 3416-4168
Secretaria Mun. de Obras e Serviços Públicos (Semosp) – 3416-4161
Procuradoria-Geral do Município (PGM) – 3416-4043
Fundação Cultural de Ji-Paraná – 3421-2263
Empresa Mun. de Transportes Urbanos (EMTU) – 3423-6441
Hospital Municipal – (recepção) 3416-4080
Hemojip – 3421-4415
Centro de Controle de Zoonoses – 3423-6496
Centro de Hemodiálise Municipal – 3423-4036
Clínica da Mulher "Ceci Cunha" - 3416-4190 e 3416-4191
DST/AIDS – 3416-4187
Vigilância Sanitária – 3416-4189 e 3422-3265
Divisão de Controle de Vetores (Funasa) – 3424-3029 e 3424-6301
Divisão de Epidemiologia e Imunizações – 3416-4171
Departamento Odontológico Municipal – 3423-5453
PACS e PPSF – 3416-4177 e 3416-4184
Laboratório Central Municipal – 3422-4119
Programa Municipal do Idoso – 3423-3663

PREFEITURA DE JI-PARANÁ NA INTERNET

Veja os serviços que a Prefeitura de Ji-Paraná oferece para facilitar a vida do cidadão.



Ji-Paraná
Trabalho em Parceria

Principal Secretarias Galeria de Imagens Canal Imprensa

Institucional

- Executivo
- Endereços
- Escolas Municipais
- Postos de Saúde
- Telefones Úteis
- Canal da Imprensa
- Ouvidoria / Contato

Conheça Ji-Paraná

- História
- Como Chegar
- Turismo
- Galeria de Imagens

Notícias

- Ação Social
- Administração
- Agricultura
- Artigo
- Comunicados
- Cultura e lazer
- Decretos
- Defesa Civil
- Desenvolvimento econômico
- Educação
- Esporte
- Fazenda
- Gabinete
- Homenagens
- Meio Ambiente
- Nota Oficial
- Obras
- Retrospectiva 2009
- Saúde

Instalado semáforo da Rodoviária
Publicado em 25/03/2011 às 11:49:35hs - Trânsito

Segundo informações da direção da Empresa Municipal de Transportes Urbanos (EMTU) de Ji-Paraná, a partir da próxima segunda-feira (29), será dada continuidade à instalação do semáforo da rua T-14 com a Aracaju. Os trabalhos de instalação dos semáforos no município foram iniciados pelo cruzamento da Av. Menezes Filho com a Marechal Rondon, em seguida a Menezes Filho com a BR- 364, o terceiro equipamento foi instalado no cruzamento da Rua dos Mineiros com 2 de Abril, próximo a Rodoviária, que estará funcionando por completo a partir da próxima semana. Ainda será instalado um quinto equipamento, mas o local ainda não foi definido. "Estamos aguardando dados que nos serão repassados pelo Corpo de Bombeiros, pela equipe de estudos estatísticos da Polícia Civil e também pela Polícia Militar para que possamos optar pelo local que a população mais será beneficiada com esta instalação, no que tange a evitar acidentes e organizar o trânsito municipal", comentou Marion Disney, presidente da EMTU. A EMTU investiu R\$ 47 mil na compra dos novos semáforos para Ji-Paraná e instalação dos mesmos conta com o apoio da Associ...

+ Notícias

- 25/03/2011 às 11:51:25hs - Ação Social
Mulheres serão homenageadas pela Semas...
- 24/03/2011 às 17:31:55hs - Ação Social
Relação de candidatos ao CMDCA...
- 24/03/2011 às 12:16:47hs - Ação Social
Triplica número de inscrições para Conselheiro Tutelar...
- 24/03/2011 às 11:42:53hs - Ação Social
Recadastramento do Bolsa Família...
- 24/03/2011 às 11:12:29hs - Educação
Convite...
- 24/03/2011 às 11:04:17hs - Educação
Atenção: Brasil Alfabetizado...
- 23/03/2011 às 15:53:03hs - Comunicados
1º Encontro Municipal das Mulheres de Ji-Paraná...
- 23/03/2011 às 15:26:34hs - Educação
Coordenadores pedagógicos do município recebem capacitação...
- 22/03/2011 às 10:00:13hs - Ação Social
Semas discute estratégias para agilizar recadastramento do Bolsa Família...
- 21/03/2011 às 10:14:44hs - Educação
Ji-Paraná sediou fórum da União dos Dirigentes Municipais...
- 21/03/2011 às 10:09:07hs - Ação Social
Estão abertas as inscrições para Conselheiros Tutelares de Ji-Paraná...
- 21/03/2011 às 10:04:51hs - Saúde
Sala de aula vira consultório médico...
- 21/03/2011 às 10:00:33hs - Saúde
Secretário pede equipamentos a deputado...

Galeria de Imagens

- 1º Encontro de Mulheres
- Curso de Libras
- 1ª Festa do Açaí
- Carnaval dos Idosos
- Pit stop contra violência

Destaques

- FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - FPS
- PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
- ISS On-Line
- IMOBILIÁRIO e MOBILIÁRIO
- OUVIDORIA MUNICIPAL

Acesse nosso website:

www.ji-parana.ro.gov.br